



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA Nº 3.759, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

0

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 288.318,70 (duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e dezoito reais e setenta centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	300.0045	02.11.01-103010035.1.014000-4.4.90.93	3969	R\$ 27.028,63
6	5	300.0096	02.11.01-103010035.1.014000-4.4.90.93	3970	R\$ 25.642,24
8	2	500.0051	02.12.02-082440020.2.141000-3.3.90.93	7009	R\$ 1.524,01
Total Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					R\$ 54.194,88
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	300.0045	02.11.01-103010035.1.014000-4.4.90.93	3969	R\$ 281,86
6	5	300.0096	02.11.01-103010035.1.014000-4.4.90.93	3970	R\$ 267,40
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 549,26
TOTAL					R\$ 54.744,14

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 54.194,88 (cinquenta e quatro mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos), correrá por conta de **superávit financeiro do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 549,26 (quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e seis centavos), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2018.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 23 de novembro de 2018.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme